



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER N° 141 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE LEI N° 7522/2019** ALTERA O ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 5º-A À LEI MUNICIPAL N° 3.960, DE 2001, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ‘MEU PRIMEIRO EMPREGO’, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei n° 7522/2019**, que altera o art. 2º e acrescenta o art. 5º-A à Lei Municipal n° 3.960, de 2001, que “Institui o Programa ‘Meu Primeiro Emprego’”, no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo dispor sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens, uma vez que estes possuem dificuldades para encontrar seu primeiro emprego.

Analisando o Projeto, no que tange a competência legislativa do Município, foi observado o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, além de respeitados os artigos 22 e 24, da Constituição Federal, que dispõem sobre a competência privativa da União e a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal.

No que diz respeito à iniciativa, foi observado o disposto no artigo 39, inciso I, combinado com artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei N° 7522/2019 verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2019.

  
Leandro Moraes  
Relator

  
Bruno Dias  
Presidente

  
Arlindo Motta  
Secretário